

DOC DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

**INFORMAÇÃO E
TRANSPARÊNCIA
EM PROL
DO VALE DO
PARANAPANEMA!**



 consorciovap civap.sp.gov.br

SUMÁRIO

ARVAP - Agência de Regulação	Pág: 3
BORA/SP	Pág: 4
CIVAP	Pág: 8

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial CIVAP (DOC)** desempenha um papel de extrema importância ao fornecer informações detalhadas sobre as atividades e comunicados do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e de seus municípios consorciados. Este periódico tem como objetivo primordial apresentar aos leitores um resumo abrangente e relevante das questões que afetam a região.

Nas páginas do **DOC**, você encontrará informações essenciais, tais como decisões administrativas que moldam o rumo do consórcio, convênios estratégicos firmados para promover o desenvolvimento regional, projetos que estão em andamento para beneficiar as comunidades locais, anúncios de eventos significativos que agregam valor à vida das pessoas, editais de licitação que garantem a transparência na contratação de serviços públicos, chamadas públicas que buscam envolver a sociedade em iniciativas de impacto, bem como nomeações e exonerações de cargos que têm um impacto direto na gestão da região.

Este valioso documento opera como um sistema centralizado de publicação, coordenado com esmero pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema. Para acessar as publicações e se manter bem informado sobre as ações que moldam a comunidade, basta visitar o site oficial do **DOC** pelo seguinte endereço: <https://www.gdoe.com.br/civap>.

O **DOC** é uma fonte rica de informações que desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, na divulgação de ações governamentais e no fortalecimento do compromisso com o progresso da região do Vale do Paranapanema. É um recurso essencial para todos os interessados em compreender, participar e contribuir para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais.

ARVAP - Agência de Regulação**Outros Atos**

Diversos

AGÊNCIA CIVAP – AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO VALE DO PARANAPANEMA

CNPJ nº 54.299.163/0001-46

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025**

Produto: Contratação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica em Geral para a Agência CIVAP.

A AGÊNCIA CIVAP – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Vale do Paranapanema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 54.299.163/0001-46, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Quatá, o senhor MARCIO BIDÓIA, possuidor do CPF nº 058.780.108-52 e do RG nº 13.136.595-2, torna público o Processo de contratação em referência, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no 74, III, "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais e,

1. CONSIDERANDO o objeto, descrito resumidamente como “Contratação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica em Geral para a Agência CIVAP”, se encontra detalhado no item 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Termo de Referência;
2. CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada fez prova de ser possuidora de notória especialização conforme documentos encartados ao processo referido;
3. CONSIDERANDO o teor da decisão da Decisão de Julgamento do Superior Tribunal Federal-STF - TRIBUNAL PLENO, Sessão Virtual de 18/10/2024 a 25/10/2024, que “julgou prejudicado o RE 610.523/SP. Por maioria, apreciando o tema 309 da repercussão geral, deu provimento ao RE nº 656.558/SP”, reconhecendo e pacificando o entendimento da possibilidade legal da contratação em testilha pelo procedimento de inexigibilidade;
4. CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico encartado aos autos que resultou na manifestação favorável à contratação por inexigibilidade de licitação, calcando-se na Lei Federal nº 14.133/2021, Doutrinas e Jurisprudências;
5. CONSIDERANDO que a empresa fez prova de sua regularidade junto ao:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6. CONSIDERANDO a comprovação que o preço a ser contratado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes (§4º art. 23, 14.133/2021), conforme documentos apensados ao processo respectivo, conforme demonstrado no item 8 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS, do Estudo Técnico Preliminar.

Assim sendo, considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, para a contratação da empresa CHIQUETO, GONÇALVES FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida na Avenida Armando Sales de Oliveira, 40, 2º Andar, Sala 21, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 27.449.173/0001-48, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que resultará no valor contratual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para período de 12 (doze) meses com vigência a partir de 01 (um) de janeiro de 2026.

A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do contratante, além de: a) que os serviços tenham sido prestados de maneira satisfatória; b) seja mantida a vantajosidade do preço.

Em caso de prorrogação da vigência contratual, o preço pactuado será reajustado pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) meses anteriores já publicados.

Prazo de pagamento: Até 10 (dez) dias úteis subsequente ao mês da execução do serviço e apresentação de Nota Fiscal/fatura.

Encaminho para as demais providências de estilo, inclusive para a formalização do termo de contrato, além do registro do presente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site da Agência CIVAP.

Assis, 10 de dezembro de 2025.

MARCIO BIDÓIA

Presidente

BORA/SP**Atos Oficiais**

Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antônio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br**PORTARIA Nº 1.249 DE 10.12.2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão de Segurança da Informação do Município de Borá.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, normas e práticas voltadas à proteção das informações, sistemas e ativos tecnológicos do Município;

CONSIDERANDO a importância da implementação de políticas de segurança da informação, bem como a gestão de riscos, incidentes e controles internos;

CONSIDERANDO a deliberação firmada na reunião de diretores realizada em 04/11/2025;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem o Comitê de Gestão de Segurança da Informação do Município de Borá:

- I - Anadelson Pedro da Silva - DTIC - Coordenador;
- II - Alan da Rocha Machado - Meio Ambiente/Obras - Membro;
- III - Renata Fagundes dos Santos - Educação - Membro;
- IV - Sheila Dagmar Torres do Prado - Saúde - Membro;
- V - Luciana Fernandes Brito Silva - Assistência Social - Membro;
- VI - Cristiane Aparecida Peres Vieira - Administração - Membro;
- VII - Emerson Vieira - DPO.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Gestão de Segurança da Informação:

- I - propor políticas, diretrizes e normas internas de segurança da informação;
- II - avaliar e acompanhar a implementação de ações e medidas de segurança;
- III - analisar riscos e propor soluções para prevenção e mitigação de incidentes;
- IV - promover a conscientização e boas práticas de segurança junto aos servidores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

V – deliberar sobre demandas e temas relacionados à segurança da informação no âmbito municipal.

Art. 3º. O Comitê reunir-se-á periodicamente e sempre que convocado por seu(a) Coordenador(a).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

e

Cumpra-se.

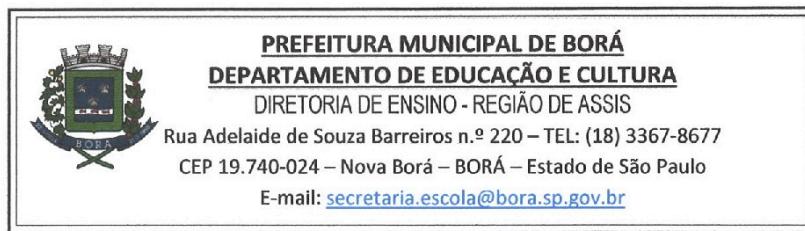
Borá, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS RODRIGUES Assinado de forma digital por LUIZ
RODRIGUES:1036000389 CARLOS RODRIGUES:1036000389
3 Datas: 2025.12.10 16:26:29-0100LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar Público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

Diversos



Borá, 10 de dezembro de 2025.

O Departamento Municipal de Educação e Cultura, divulga através do presente, a listagem classificatória dos Docentes Efetivos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Edital nº 02/2025.


Atenciosamente,

Nadir Rodrigues de Lima Souza
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Classificação 2026**

Nº	Docentes Efetivos – PEB I	Pontuação
01	Edlane Celeste da Silva	54,305
02	Adriana da Silva Cruz	50,363
03	Eliane de Souza	50,111
04	Nilma Mara Pereira Thomazinho	49,458
05	Rosimeire Maria Passos da Silva	47,146
06	Vanilda Rodrigues Pereira de Oliveira	44,826
07	Eliane de Souza	44,266
08	Francielli Garcia Menezes	41,185
09	Taísa de Paula Durigan Morais	38,832
10	Maria de Fátima Brás	35,020
11	Aparecida Rosemari Barbosa Romeiro	33,055
12	Luzinete Cristina da Cruz Neves	26,341
13	Nadir Rodrigues de Lima Souza	21,919
14	Simone Baraúna dos Santos	21,918

Nº	Docentes Efetivos – PEB II	Pontuação
01	Maria Angélica Mayoral Brunatti	26,748
02	Cristiano Macedo	22,745

CIVAP**Outros Atos**

Diversos

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Ref. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 52/2025

O CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciários, 152, no município de Assis/SP, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Palmital/SP, o Senhor LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, torna público o Processo de contratação em referência por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

1. CONSIDERANDO que o objeto, descrito resumidamente como “Contratação de Serviço de Consultoria e Assessoria Contábil em Geral para o CIVAP”, se encontra detalhado no item 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Termo de Referência;
2. CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada fez prova de ser possuidora de notória especialização conforme documentos encartados ao processo referido, sendo atuante na área do objeto pretendido, tendo apresentado a comprovação de sua existência e experiência, conforme documentos apresentados para habilitação.
3. CONSIDERANDO o teor da decisão da Decisão de Julgamento do Superior Tribunal Federal-STF - TRIBUNAL PLENO, Sessão Virtual de 18/10/2024 a 25/10/2024, que “julgou prejudicado o RE 610.523/SP. Por maioria, apreciando o tema 309 da repercussão geral, deu provimento ao RE nº 656.558/SP”, reconhecendo e pacificando o entendimento da possibilidade legal da contratação em testilha pelo procedimento de inexigibilidade;
4. CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico encartado aos autos que resultou na manifestação favorável à contratação por inexigibilidade de licitação, calcando-se na Lei Federal nº 14.133/2021, Doutrinas e Jurisprudências;
5. CONSIDERANDO que a empresa fez prova de sua regularidade junto ao:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
6. CONSIDERANDO a comprovação que o preço a ser contratado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes (§4º art. 23, 14.133/2021), conforme documentos apensados ao processo respectivo, conforme demonstrado no item 8 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS, do Estudo Técnico Preliminar.

Assim sendo, considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, em favor da empresa MACRO VISÃO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.127.108/0001-99, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 179, na cidade de Assis/SP, no valor mensal de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) que resultará no valor contratual de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais) para período de 12 (doze) meses.

A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do contratante, além de: a) que os serviços tenham sido prestados de maneira satisfatória; b) seja mantida a vantajosidade do preço.

Em caso de prorrogações da vigência contratual, o preço pactuado será reajustado pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) meses anteriores já publicados.

Prazo de pagamento: Até 10 (dez) dias úteis subsequente ao mês da execução do serviço e apresentação de Nota Fiscal/fatura.

Encaminho para as demais providências de estilo, inclusive para a formalização do termo de contrato, além do registro do presente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site do CIVAP.

Assis, 10 de dezembro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES

Presidente

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema
CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO Nº 57/2025

Produto: Contratação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica em Geral para o CIVAP.

O CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Rua dos Comerciários, 152, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Palmital/SP, o Senhor LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, possuidor do CPF nº 395.567.688-90 e do RG nº 47.801.886-1, torna público o Processo de contratação em referência, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no 74, III, "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

1. CONSIDERANDO o objeto, descrito resumidamente como “Contratação de Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica em Geral para o CIVAP”, se encontra detalhado no item 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO do Termo de Referência;
2. CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada fez prova de ser possuidora de notória especialização conforme documentos encartados ao processo referido;
3. CONSIDERANDO o teor da decisão da Decisão de Julgamento do Superior Tribunal Federal-STF - TRIBUNAL PLENO, Sessão Virtual de 18/10/2024 a 25/10/2024, que “julgou prejudicado o RE 610.523/SP. Por maioria, apreciando o tema 309 da repercussão geral, deu provimento ao RE nº 656.558/SP”, reconhecendo e pacificando o entendimento da possibilidade legal da contratação em testilha pelo procedimento de inexigibilidade;
4. CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico encartado aos autos que resultou na manifestação favorável à contratação por inexigibilidade de licitação, calcando-se na Lei Federal nº 14.133/2021, Doutrinas e Jurisprudências;
5. CONSIDERANDO que a empresa fez prova de sua regularidade junto ao:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
6. CONSIDERANDO a comprovação de que o preço a ser contratado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes (§4º art. 23, 14.133/2021), conforme documentos apensados ao processo respectivo, conforme demonstrado no item 8 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS, do Estudo Técnico Preliminar.

Assim sendo, considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, para a contratação da

empresa CHIQUETO, GONÇALVES FILHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, estabelecida na Avenida Armando Sales de Oliveira, 40, 2º Andar, Sala 21, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 27.449.173/0001-48, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que resultará no valor contratual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para período de 12 (doze) meses contados a partir de 01 (um) de janeiro de 2026.

A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do contratante, além de: a) que os serviços tenham sido prestados de maneira satisfatória; b) seja mantida a vantajosidade do preço.

Em caso de prorrogação da vigência contratual, o preço pactuado será reajustado pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) meses anteriores já publicados.

Prazo de pagamento: Até 10 (dez) dias úteis subsequente ao mês da execução do serviço e apresentação de Nota Fiscal/fatura.

Encaminho para as demais providências de estilo, inclusive para a formalização do termo de contrato, além do registro do presente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site do CIVAP.

Assis, 10 de dezembro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
Presidente



DOC

DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Parapananema



 consorciovap civap.sp.gov.br

